

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN**  
**Requisição nº096/2025 – VISAN**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo de referência tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÁGUA E INVERSORES DE FREQUENCIA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	20	UND	<p><b>MANÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÁGUA ATÉ 100 M.C.A</b>, COM DIÂMETRO DA CAIXA DE 65MM COM MARGEM DE +/- 3MM</p> <p>MANÔMETRO ANALÓGICO;</p> <p>CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ATÉ 100 M.C.A;</p> <p>SAÍDA INFERIOR (VERTICAL);</p> <p>CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>INTERNO E CONEXÕES EM LATÃO;</p> <p>COM ROSCA 1/4" DE ACORDO COM NBR MN ISO 7-1:2000;</p> <p>PREENCHIMENTO COM GLICERINA;</p> <p>UNIDADE DE ESCALA EM M.C.A;</p> <p>CLASSE DE PRECISÃO A OU B DE ACORDO COM NBR 14105:98;</p> <p>SOQUETE DE SAÍDA RETO E VISOR DE VIDRO COM 3MM DE ESPESSURA;</p> <p>MOSTRADOR: FUNDO BRANCO COM CARACTERES EM PRETO;</p> <p>GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65;</p>

			COM MANGUEIRA E ADAPTADOR OU ENGATE RÁPIDO COM ROSCA 3/4" BSP (200733)
2	20	UND	<p><b>MANÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÁGUA ATÉ 100 M.C.A</b>, COM DIÂMETRO MÍNIMO DA CAIXA DE 100MM</p> <p>MANÔMETRO ANALÓGICO COM DIÂMETRO DE 100MM; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ATÉ 100 MCA; SAÍDA INFERIOR (VERTICAL); CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL; INTERNO E CONEXÕES EM LATÃO; COM ROSCA 1/2" DE ACORDO COM NBR MN ISO 7-1:2000;</p> <p>PREENCHIMENTO COM GLICERINA; UNIDADE DE ESCALA EM M.C.A; CLASSE DE PRECISÃO A OU B DE ACORDO COM NBR 14105:98;</p> <p>SOQUETE DE SAÍDA RETO E VISOR DE VIDRO COM 3MM DE ESPESSURA; MOSTRADOR: FUNDO BRANCO COM CARACTERES EM PRETO;</p> <p>GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65 (192336)</p>
3	5	UND	<p><b>MANÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÁGUA ATÉ 150 M.C.A</b>, COM DIÂMETRO DA CAIXA DE 100MM</p> <p>MANÔMETRO ANALÓGICO COM DIÂMETRO DE 100MM; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ATÉ 150 MCA; SAÍDA INFERIOR (VERTICAL); CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL; INTERNO E CONEXÕES EM LATÃO; COM ROSCA 1/2" DE ACORDO COM NBR MN ISO 7-1:2000;</p> <p>PREENCHIMENTO COM GLICERINA; UNIDADE DE ESCALA EM M.C.A;</p>

			<p>CLASSE DE PRECISÃO A OU B DE ACORDO COM NBR 14105:98;</p> <p>SOQUETE DE SAÍDA RETO E VISOR DE VIDRO COM 3MM DE ESPESSURA;</p> <p>MOSTRADOR: FUNDO BRANCO COM CARACTERES EM PRETO;</p> <p>GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65 (140488)</p>
4	5	UND	<p><b>MANÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÁGUA ATÉ 150 M.C.A</b>, COM DIÂMETRO DA CAIXA DE 65MM COM MARGEM DE +/- 3MM</p> <p>MANÔMETRO ANALÓGICO;</p> <p>CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ATÉ 150 MCA;</p> <p>SAÍDA INFERIOR (VERTICAL);</p> <p>CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>INTERNO E CONEXÕES EM LATÃO;</p> <p>COM ROSCA 1/4" DE ACORDO COM NBR MN ISO 7-1:2000;</p> <p>PREENCHIMENTO COM GLICERINA;</p> <p>UNIDADE DE ESCALA EM M.C.A;</p> <p>CLASSE DE PRECISÃO A OU B DE ACORDO COM NBR 14105:98;</p> <p>SOQUETE DE SAÍDA RETO E VISOR DE VIDRO COM 3MM DE ESPESSURA;</p> <p>MOSTRADOR: FUNDO BRANCO COM CARACTERES EM PRETO;</p> <p>GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65;</p> <p>COM MANGUEIRA E ADAPTADOR OU ENGATE RÁPIDO COM ROSCA 3/4" BSP (200734)</p>
5	80	UND	<p><b>MANÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÁGUA ATÉ 50 M.C.A</b>, COM DIÂMETRO DA CAIXA DE 65MM COM MARGEM DE +/- 3MM</p> <p>MANÔMETRO ANALÓGICO;</p> <p>CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ATÉ 50 M.C.A;</p>

			<p>SAÍDA INFERIOR (VERTICAL); CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL; INTERNO E CONEXÕES EM LATÃO; COM ROSCA 1/4" DE ACORDO COM NBR MN ISO 7-1:2000; PREENCHIMENTO COM GLICERINA; UNIDADE DE ESCALA EM M.C.A; CLASSE DE PRECISÃO A OU B DE ACORDO COM NBR 14105:98; SOQUETE DE SAÍDA RETO E VISOR DE VIDRO COM 3MM DE ESPESSURA; MOSTRADOR: FUNDO BRANCO COM CARACTERES EM PRETO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65; COM MANGUEIRA E ADAPTADOR OU ENGATE RÁPIDO COM ROSCA 3/4" BSP (200735)</p>
6	15	UND	<p><b>MANÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ÁGUA ATÉ 50 M.C.A</b>, COM DIÂMETRO MÍNIMO DA CAIXA DE 100MM MANÔMETRO ANALÓGICO COM DIÂMETRO DE 100MM; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ATÉ 50 MCA; SAÍDA INFERIOR (VERTICAL); CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL; INTERNO E CONEXÕES EM LATÃO; COM ROSCA 1/2" DE ACORDO COM NBR MN ISO 7-1:2000; PREENCHIMENTO COM GLICERINA; UNIDADE DE ESCALA EM M.C.A; CLASSE DE PRECISÃO A OU B DE ACORDO COM NBR 14105:98; SOQUETE DE SAÍDA RETO E VISOR DE VIDRO COM 3MM DE ESPESSURA; MOSTRADOR: FUNDO BRANCO COM CARACTERES EM</p>

			<p>PRETO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65 (133400)</p>
7	1	UND	<p><b>INVERSOR – SCHNEIDER (ATV630C16N4 / ATV610 OU EQUIVALENTE)</b> INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR ELÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 250 CV, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 302 A (HD) OU 361 A (ND), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380–480 VAC; IHM (INTERFACE HOMEM-MÁQUINA) DESTACÁVEL OU REMOTA PARA INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL, DEVENDO SER FORNECIDA MOLDURA/ADAPTADOR PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE PAINEL; ENTRADA PARA SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT100 A 3 FIOS DO MOTOR (DIRETA OU POR MÓDULO COMPATÍVEL); FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO AJUSTÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 5 KHZ; REGULADOR PID INTEGRADO; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO MOTOR; PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO INTERMEDIÁRIO (BARRAMENTO CC); MÍNIMO DE DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS (4-20 MA OU EQUIVALENTE); MÍNIMO</p>

			<p>DE DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS (4-20 MA OU EQUIVALENTE); MÍNIMO DE QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24 VCC; PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485 COM PROTOCOLO MODBUS RTU (NATIVA OU POR MÓDULO); MÍNIMO DE TRÊS SAÍDAS A RELÉ PROGRAMÁVEIS; CAPACIDADE COMPATÍVEL COM MOTOR DE APROXIMADAMENTE 250 CV; DIMENSÕES MÁXIMAS PARA INSTALAÇÃO: ALTURA 290 MM, LARGURA 178 MM E PROFUNDIDADE 160 MM; DEVERÁ SER FORNECIDO CABO, INTERFACE OU MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA PARAMETRIZAÇÃO VIA COMPUTADOR (USB OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO); O INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO DEVERÁ SER IGUAL OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL AO MODELO SCHNEIDER ALTIVAR ATV630C16N4, SENDO ACEITOS MODELOS DA LINHA SCHNEIDER ATV610 OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE ATENDAM ÀS MESMAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS, FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS E DE APLICAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES NO PAINEL EXISTENTE. (200736)</p>
8	1	UND	<p><b>INVERSOR – ABB (ACQ580-01-293A-4 OU EQUIVALENTE)</b> INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR ELÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 250 CV, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 293 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380–480 VAC; IHM (INTERFACE HOMEM-MÁQUINA) INCORPORADA OU REMOTA, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL (DIRETA OU POR MEIO DE KIT OU ACESSÓRIO COMPATÍVEL), DEVENDO SER FORNECIDA MOLDURA/ADAPTADOR PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE PAINEL; ENTRADA PARA SENSOR DE TEMPERATURA</p>

			<p>TIPO PT100 A 3 FIOS DO MOTOR (DIRETA OU POR MÓDULO COMPATÍVEL); FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO AJUSTÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 5 KHZ; REGULADOR PID INTEGRADO COM FUNÇÕES ESPECÍFICAS PARA APLICAÇÕES DE BOMBEAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO MOTOR; PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO INTERMEDIÁRIO (BARRAMENTO CC); MÍNIMO DE DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS (4-20 MA OU EQUIVALENTE); MÍNIMO DE DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS (4-20 MA OU EQUIVALENTE); MÍNIMO DE QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24 VCC; PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485 COM PROTOCOLO MODBUS RTU (NATIVA OU POR MÓDULO); MÍNIMO DE TRÊS SAÍDAS A RELÉ PROGRAMÁVEIS; CAPACIDADE COMPATÍVEL COM MOTOR DE APROXIMADAMENTE 250 CV; DIMENSÕES MÁXIMAS PARA INSTALAÇÃO: ALTURA 852 MM, LARGURA 320 MM E PROFUNDIDADE 390 MM; DEVERÁ SER FORNECIDO CABO, INTERFACE OU MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA PARAMETRIZAÇÃO VIA COMPUTADOR (USB OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO); O INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO DEVERÁ SER IGUAL OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL AO MODELO ABB ACQ580-01-293A-4, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE ATENDAM ÀS MESMAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS, FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS E DE APLICAÇÃO, SEM</p>
--	--	--	--

			NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES NO PAINEL EXISTENTE. (200737)
9	2	UND	<p><b>INVERSOR – WEG (CFW500D24P0T4DB20 / CFW11 COMPATÍVEL)</b> INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR ELÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 15CV, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 24 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380–480 VAC, COM IHM (INTERFACE HOMEM-MÁQUINA) INCORPORADA OU REMOTA, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL (DIRETA OU POR MEIO DE ACESSÓRIO COMPATÍVEL); FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO AJUSTÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 5 KHZ; REGULADOR PID INTEGRADO; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO MOTOR; PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO INTERMEDIÁRIO (BARRAMENTO CC); MÍNIMO DE DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS (4-20 MA OU EQUIVALENTE); MÍNIMO DE UMA SAÍDA ANALÓGICA PROGRAMÁVEL (4-20 MA OU EQUIVALENTE); MÍNIMO DE QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24 VCC; PORTA DE COMUNICAÇÃO</p>

		<p>RS485 COM PROTOCOLO MODBUS RTU (NATIVA OU POR MÓDULO); MÍNIMO DE UMA SAÍDA A RELÉ PROGRAMÁVEL; DEVERÁ SER FORNECIDO CABO, INTERFACE OU MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA PARAMETRIZAÇÃO VIA COMPUTADOR (USB OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO); O INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO DEVERÁ SER IGUAL OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL AO MODELO WEG CFW500D24P0T4DB20, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE ATENDAM ÀS MESMAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS, FUNCIONAIS E DE APLICAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES SIGNIFICATIVAS NO SISTEMA EXISTENTE. (200738)</p>
--	--	---

O prazo de vigência do contrato a ser firmada entre a VISAN e a licitante vencedora será **até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado**, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação pretendida encontra amparo no Planejamento de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN do ano de 2026, no item 11, com a descrição equipamentos para aferição de dados e correlatos e item 8, com a descrição inversores e correlatos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, anteriormente a fase de habilitação, será solicitado para todos os itens, o envio de PROSPECTO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE e o Certificado de aprovação dos modelos perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

- Essas informações, deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis, em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

- Após a análise das fichas técnicas o responsável emitirá os LAUDOS, sendo esta condição para adjudicação e homologação dos referidos itens.

- Não havendo a apresentação do prospecto técnico no prazo estabelecido, bem como não sendo este aprovado, a proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitado e examinado os prospectos técnicos das proponentes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

- Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso quanto às análises, que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de publicação do Laudo de Aceitabilidade.

- Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Autarquia, tendo como local de entrega a sede administrativa da VISAN cito Rua Veneriano dos Passos nº 430, Centro, CEP 89.560-152, Município de Videira/SC.

- Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora, incluindo o descarregamento do material na sede da Autarquia, despesas estas que deverão estar previstas e/ou computadas na proposta.

- A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

- O fornecedor dará plena e total garantia dos materiais fornecidos pelo prazo de 12 meses após a sua entrega.

- A proponente vencedora ficará responsável por qualquer defeito nos materiais, devendo realizar a troca no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem que isto acarrete a

cobrança de qualquer custo adicional para a VISAN.

- No momento da entrega do produto a empresa deverá entregar juntamente com o produto e a nota fiscal, o manual de instalação e operação e o catálogo com todas as informações técnicas do equipamento.

- Os itens cotados deverão ser novos, de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

- Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

- Os itens deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

- Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem adequada para evitar danos durante o transporte e armazenagem.

- A empresa vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Órgão solicitante.

### **Para os itens 07, 08 e 09**

- Deverão ser ofertados equipamentos compatíveis ou iguais aos existentes nos painéis em campo, sendo relatadas as marcas e modelos de cada equipamento;

- As marcas e modelos ofertados deverão ser totalmente compatíveis e não poderão possuir dimensões ou arquitetura/layout elétrico diferente das marcas e modelos relatados;

- Não serão aceitos marcas e modelos de equipamentos que alterem a estrutura dos painéis ou que exijam aquisições de componentes externos para sua instalação.

- O vencedor do certame deverá prestar assistência técnica online, via telefone e/ou presencial em caso de dúvidas para instalação dos equipamentos em painéis de comando existentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

A entrega deverá ser realizada de forma única, mediante recebimento, por parte da empresa, de ordem de compra com as quantidades solicitadas e em conformidade com

as especificações contidas neste termo de referência.

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pela Autarquia.

Os itens devem ser transportados e entregues por conta da proponente no endereço da sede administrativa da VISAN, Rua Veneriano dos Passos, nº 430, bairro Centro, Videira/SC.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

a) JULIA ANTUNES, telefone (49) 3090 2770, e-mail: [engenharia.julia@visan.sc.gov.br](mailto:engenharia.julia@visan.sc.gov.br).

b) RONALDO LUIZ BUSS, telefone (49) 3090 2770, e-mail: [ronaldo.buss@visan.sc.gov.br](mailto:ronaldo.buss@visan.sc.gov.br).

O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

### **Gestor do Contrato**

A gestão do contrato compete a CAMILA STRAPAZZON, telefone (49) 3090-2770, e-mail: [compras.camila@visan.sc.gov.br](mailto:compras.camila@visan.sc.gov.br).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

### **Prazo de pagamento**

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na ordem de compra, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre

a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

**7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira - VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº 30.753.960/0001-93.**

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@videira.sc.gov.br](mailto:nfe@videira.sc.gov.br), para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.1 Habilitação jurídica**

**9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, *devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;**

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.**

9.1.5 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo III**).

## **9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

## **9.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa nos portais públicos, considerando equipamentos com especificações técnicas compatíveis às necessidades da Autarquia.

O custo total estimado para a aquisição é de R\$ 169.234,91, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços anexa.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da VISAN.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

#### **Itens 7, 8 e 9**

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

1038 – Implementação e estruturação do sistema de abastecimento de água

34490000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (419)

#### **Demais itens**

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

2085 – Abastecimento público de água

33390000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (427)

Videira, SC, 10 de abril de 2026.

**CAMILA STRAPAZZON**

**Setor de Compras**

**FERNANDO ROBERTO TAFFAREL**

**FAVERO**

**Diretor presidente**

## **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS INSTALADOS**

Aquisição de três inversores de frequência trifásicos, destinados ao acionamento de motobombas do sistema de abastecimento de água, conforme segue:

- 01 (um) inversor com características equivalentes ao modelo ABB ACQ580-01-293A-4, ou totalmente compatível;

- 02 (dois) inversor com características equivalentes ao modelo WEG CFW500D24P0T4DB20, ou alternativamente modelo WEG CFW11 com dimensões e características compatíveis;

- 01 (um) inversor com características equivalentes ao modelo Schneider ATV630C16N4, ou alternativamente modelo ATV610 com dimensões e capacidade compatíveis.

Todos os equipamentos deverão ser compatíveis elétrica, funcional e dimensionalmente com os sistemas já instalados, garantindo intercambialidade e rápida substituição.

Os inversores de frequência em questão são responsáveis pelo acionamento e controle de velocidade de motobombas pertencentes ao sistema de abastecimento de água, desempenhando função essencial no controle de vazão, pressão da rede e eficiência energética do sistema.

Levando em consideração que a falha de qualquer um desses equipamentos pode ocasionar, interrupção total ou parcial do abastecimento, perda de controle operacional do sistema e riscos à continuidade do serviço público essencial.

Dessa forma, é imprescindível que a substituição ocorra de forma rápida, segura e sem necessidade de adaptações complexas.

Os inversores encontram-se instalados em painéis elétricos existentes, já dimensionados conforme características específicas de cada equipamento.

As dimensões máximas disponíveis são:

**Inversor ABB (ACQ580 ou compatível)**

Altura: 680 mm

Largura: 290 mm

Profundidade: 400 mm

**Inversor WEG (CFW500 / CFW11 compatível)**

Altura: 852 mm

Largura: 320 mm

Profundidade: 390 mm

**Inversor Schneider (ATV630 / ATV610 compatível)**

Altura: 290 mm

Largura: 178 mm

Profundidade: 160 mm

A utilização de equipamentos com dimensões superiores ou incompatíveis implicaria nas modificações estruturais dos painéis, remanejamento de cabos e barramentos, alteração do sistema de ventilação, aumento do tempo de parada, elevação significativa dos custos.

**Compatibilidade elétrica e de potência**

Os inversores a serem adquiridos devem possuir capacidade elétrica equivalente ou superior aos equipamentos atualmente instalados, respeitando as características específicas de cada aplicação, conforme detalhado a seguir:

**Inversor ABB ACQ580-01-293A-4 (ou equivalente compatível)**

- Corrente nominal: 293 A
- Tensão de operação: 380–480 V trifásico
- Aplicação típica: acionamento de motobombas de alta potência (≈ 160 kW)
- Recursos específicos para bombeamento (controle PID, proteção contra funcionamento a seco, etc.)

A substituição deve garantir plena compatibilidade com a carga instalada, mantendo a capacidade de operação contínua do sistema sem risco de sobrecarga.

**Inversor WEG CFW500D24P0T4DB20 ou WEG CFW11 compatível (ou equivalente)**

- Corrente nominal compatível com o equipamento atualmente instalado
- Tensão de operação: 380–480 V trifásico
- Aplicação: acionamento de motobomba com características já definidas no sistema

- Deve manter equivalência funcional e capacidade de acionamento

No caso de fornecimento de modelo alternativo da linha WEG CFW11, este deverá apresentar capacidade elétrica equivalente ou superior, além de compatibilidade dimensional e de instalação com o painel existente.

**Inversor Schneider ATV630C16N4 ou Schneider ATV610 equivalente (ou compatível)**

- Corrente nominal:
  - 302 A (Heavy Duty – HD)
  - 361 A (Normal Duty – ND)
- Tensão de operação: 380–480 V trifásico
- Aplicação: acionamento de motobomba com regime de carga variável
- Deve garantir operação segura dentro das faixas de corrente exigidas pelo sistema

Para modelos alternativos da linha Schneider ATV610, deverá ser comprovada:

- Equivalência de corrente nominal (HD/ND);
- Compatibilidade com a aplicação;
- Manutenção da capacidade operacional do sistema.

A não observância das características elétricas especificadas para cada equipamento poderá resultar em:

- Sobrecarga dos inversores ou do motor acionado;
- Falhas operacionais e desligamentos indevidos;

- Aquecimento excessivo dos componentes;
- Redução da vida útil dos equipamentos;
- Risco de interrupção do sistema de abastecimento.

### **Compatibilidade com a infraestrutura existente**

Os sistemas atuais já possuem infraestrutura consolidada, incluindo:

- Cabos de potência dimensionados;
- Barramentos;
- Aterramento;
- Cabeamento de controle e instrumentação.

A adoção de equipamentos não compatíveis pode exigir:

- Substituição de cabos;
- Alteração de bornes e conexões;
- Readequação de layout interno do painel;
- Intervenções eletromecânicas complexas.

Tais alterações aumentariam significativamente o tempo de indisponibilidade do sistema.

### **Compatibilidade de parametrização e manutenção**

Os inversores atualmente utilizados possuem parametrização específica para o sistema de bombeamento, incluindo:

- Controle de velocidade;
- Rampas de aceleração e desaceleração;
- Limites de corrente;
- Proteções operacionais.

O processo de manutenção adotado prevê:

- Backup de parâmetros;
- Rápida restauração via software do fabricante;
- Substituição direta do equipamento.

A utilização de equipamentos com arquitetura diferente implicaria:

- Reprogramação completa;
- Testes operacionais;

- Ajustes finos em campo.

Isso comprometeria o tempo de restabelecimento do sistema.

### **Justificativa técnica da especificação**

A indicação de modelos de referência (ABB ACQ580, WEG CFW500/CFW11 e Schneider ATV630/ATV610) não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que:

- A especificação é feita por equivalência técnica;
- São admitidos equipamentos similares ou superiores;

A exigência se baseia em critérios objetivos de compatibilidade:

- Dimensional;
- Elétrica;
- Funcional;
- Operacional.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode definir requisitos técnicos necessários para garantir:

- A continuidade do serviço público;
- A segurança operacional;
- A economicidade;
- A eficiência da contratação.

No presente caso, a padronização e compatibilidade são indispensáveis para evitar:

- Paralisações prolongadas;
- Retrabalho técnico;
- Custos adicionais com adaptações.

Considerando tratar-se de sistema essencial de abastecimento de água, a aquisição de equipamentos compatíveis permite:

- Substituição imediata em caso de falha;
- Redução do tempo de parada;
- Manutenção da operação contínua;
- Segurança no atendimento à população.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de inversores de frequência com características equivalentes aos modelos de referência especificados, ou equipamentos totalmente compatíveis, desde que atendam integralmente aos requisitos, dimensionais, elétricos, funcionais, operacionais. Tal medida garante a plena integração com os sistemas existentes, minimização do tempo de indisponibilidade, economicidade na manutenção e continuidade do serviço público essencial.